

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com sede no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas **Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2020**, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço – VALOR GLOBAL, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006. :

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.** Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

### PARTE B – ANEXOS

- |       |     |   |
|-------|-----|---|
| ANEXO | I   | Termo de Referência e Projeto Básico (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento, Memória de Cálculo, Composição do BDI e Legislação Correspondente, Composição dos Encargos Sociais, Peças Gráficas, ART do Projeto) |
| ANEXO | II  | Proposta Padronizada  |
| ANEXO | III | Minuta do Contrato  |

### DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE:** GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- B) **PROponente/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,15/folha, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte/CE pelo custo da reprodução, pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de solicitação enviada ao e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)

### 1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO PIRAJÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa devidamente, cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.1.1 - A comprovação da atuação da empresa no ramo se dará na fase de habilitação, por meio da apresentação de atividade econômica compatível/similar com o objeto ora licitado no registro comercial/inscrição do ato constitutivo/decreto de autorização/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou ainda na Prova de Inscrição no CNPJ.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte - Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

- 2.7.1 – O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)
- 2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:
- 2.10.1 - O endereçamento ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;
- 2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;
- 2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
- 2.10.4 - O pedido, com suas especificações;
- 2.10.5 - Realizar protocolo conforme subitem 2.7.1 deste edital.
- 2.11 - Caberá ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição até o dia útil que antecede a data fixada para recebimento dos envelopes.
- 2.12 - A resposta da Comissão Permanente de Licitação será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Juazeiro do Norte/CE ou no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), constituirá aditamento a estas Instruções.
- 2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- 2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.15 - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, conforme art. 94 da Lei Orgânica do Município.
- 2.16 - Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas a entrega dos envelopes, poderão protocolar os mesmos lacrados junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE até o horário e dia marcado para recebimento dos envelopes, devendo o responsável, no ato da entrega, apresentar Documento oficial de identificação com foto.

### 3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

#### 3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b)

Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2. Cópia autenticada em cartório de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE dentro do prazo de validade.

### 3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou à Junta Comercial da sede/domicílio do fornecedor ou a outro órgão equivalente;

3.3.1.1. Para efeito do § 5º, III, art. 31 da Lei nº 8.666/93, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo dos seguintes índices contábeis:

3.3.1.1.1. Índice de Liquidez Geral;

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.3.1.1.2. Índice de Liquidez Corrente;

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC)} = \frac{AC}{PC}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

3.3.1.1.3. Índice de Endividamento Geral;

$$\text{Índice de Endividamento Geral (EG)} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

3.3.1.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado nos índices de LG e LC, tratados no subitem anterior, menor que 1 (um), e EG maior que 0,5 (zero vírgula cinco), salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

3.3.1.3. As empresas optantes pelo sistema simples de tributação ficarão isentas da apresentação de balanço patrimonial, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação de Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), conforme art. 25 da Lei Complementar 123/2006 e art. 66 da Resolução CGSN nº 94/2011, acompanhada dos cálculos dos índices contábeis tratados anteriormente (LG, LC e EG) assinado por profissional habilitado no CRC e de comprovação que a empresa era optante do Simples Nacional no exercício social do documento.

3.3.2. As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

### 3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 3.4.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1. Prova de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da localidade da sede da proponente, dentro do prazo de validade e que conste que a empresa possui aptidão por meio de objetivo social/atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

3.4.1.2. A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, experiência na execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, conforme prevê art. 30, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263/2011-TCU.

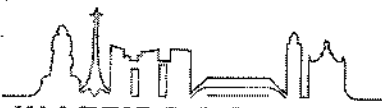
3.4.2.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

3.4.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE	QUDE
1	ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO	M2	237,00
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO/PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	104,00



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 143 P

Obs.: Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor aproximado/superior a 4% (quatro por cento) ou com valor significativo à obra, e as quantidades exigidas correspondem a, aproximadamente 50% das quantidades licitadas para o objeto específico, respeitando o limite máximo de 50%, conforme previsto na Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008 e Acórdão nº 3.070/2013, Plenário TCU.

### 3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2. Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE;

3.5.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais, é necessário apresentar **Declaração de Enquadramento/Reenquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** expedida ou arquivada pela Junta Comercial da Sede da Licitante, ou **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)** emitida pela licitante, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

3.6 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.8.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.8.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.8.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.8.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.8.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.8.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do

- documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.8.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.8.8. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.8.9. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena dos mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.9. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.11. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.12. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.13. A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA**  
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL:**

- 3.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 3.14.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 3.14.2 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**AO GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA**



**ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de **06 (seis) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o preço GLOBAL do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.1.1 - As composições de preços unitários da proposta deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas composições dos códigos fornecidos pelas tabelas públicas de custos adotadas como referência no Projeto Básico (Anexo I deste edital), não sendo permitido aos licitantes alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de desclassificação. Caberá apenas aos licitantes fornecer os preços para a execução dos serviços/itens indicados.

4.2.2.1.2 - As composições analíticas de preços unitários dos serviços/itens do Projeto Básico deste edital (Anexo I) podem ser encontradas pelo código do item nos sites das seguintes tabelas de referência: SINAPI - [http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_643](http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643) e/ou SEINFRA - <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/>.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas)**.

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **CD ou DVD/ROM**, com mídia digital da proposta de preços. Vale frisar que o não atendimento ao disposto neste subitem, **NÃO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE** e visa, apenas, auxiliar, facilitar e agilizar a análise/julgamento por parte da Comissão e equipe técnica do município de Juazeiro do Norte/CE.

4.2.2.5 - **Cronograma físico-financeiro** com a divisão das etapas/parcelas de serviços no prazo de execução proposto pela licitante.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de



responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.6.6 - equipamentos de proteção e segurança do trabalho;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.8.1 - No caso de empreitada por valor global, os valores unitários, total e global da proposta também não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I - Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, uma vez que caracteriza sobrepreço conforme Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU.

**4.9 - Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

## **5 - DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

**5.1.1 - O CONTEÚDO DOS ENVELOPES "A" E "B" DEVE ESTAR, SE POSSÍVEL, COM AS PÁGINAS PERFURADAS EM 02 FUROS E PRESAS POR GRAMPO TRILHO, COM O INTUITO DE FACILITAR O MANUSEIO E ARQUIVAMENTO DOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO.**

5.2 - Após o Presidente Interino da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

- 5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (um décimo por cento) do valor global da proposta da licitante**.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.
- 5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;
- 5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- 5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente Interino da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente Interino da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
- 6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente

licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato mediante a apresentação dos documentos exigidos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação. Caso a licitante vencedora já tenha apresentado algum dos documentos exigidos a seguir durante a fase de habilitação do certame, esta ficará dispensada da necessidade de reapresentá-lo(s), fazendo-se necessária somente a entrega da documentação faltante, se for o caso.

7.1.1. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior, devidamente reconhecido(s) pela entidade de classe competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), detentor de no mínimo de 01 (um) atestado e/ou certidão de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado no conselho de classe competente (CREA/CAU), acompanhado da respectivo acervo, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinente(s) à(s) respectiva(s) parcela(s) de maior relevância.

7.1.1.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) de fiscalização/supervisão de obras/serviços ou fornecido(s) por pessoa(s) física(s), nem tampouco certidão(ões) de acervo técnico sem registro de atestado(s);

7.1.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem será(ão) considerada(s) parcela(s) de maior relevância:

Nº	ITEM	UNDE
1	ASSENTAMENTO DE LADRILHO HIDRÁULICO	M2
2	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO/PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2

7.1.2. Entende-se como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.1.2.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) no(s) ACERVO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado(s) pela licitante, deverá(ão) constar na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

7.1.3.1. No caso do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) não constar(em) na prova de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, o(s) acervo(s) do(s) profissional(is) será(ão) aceito(s), desde que ele(s) demonstre(m) pertencer ao quadro permanente da empresa.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em apresentar a documentação tratada no subitem anterior, assinar o Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE e terá como gerente de contrato o Eng. Yuri Ribeiro Braga, CPF Nº 053.005.964-93 e CREA/CE RNP Nº 160813887-9, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 2020.08.07.01 – SEINFRA.

- 7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.3.3 - Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos

pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;

7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos

tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.22 - O(s) licitante(s) vencedor(es) da presente licitação, a critério da contratante, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.22.1 - O prazo estabelecido no caput deste subitem poderá ser prorrogável por igual período, a critério da contratante;

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4o do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

## **8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

## **9 - DOS PAGAMENTOS**

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

## 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de **RS 210.074,48 (duzentos e dez mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, com recursos previstos na(s) seguinte(s) classificação(ões): Atividade(s): 1101.15.452.0054.2.132 - Construção, ampliação, reforma e

urbanização de praças públicas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente Interino ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, ou enviados para o e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS**

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou através do e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Juazeiro do Norte/CE, 19 de outubro de 2020.



**José Firmino Pereira Filho**  
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação de Juazeiro do Norte/CE



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



**JUAZEIRO DO NORTE**

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração  
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1572

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO PIRAJÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

**2. JUSTIFICATIVA:** A presente contratação justifica-se na necessidade da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE na construção de 01 (uma) praça no Bairro Pirajá com o objetivo de melhorar a qualidade de vida por meio de ambientes que prezam o bem-estar social e o bem comum.

### 3. PRAZOS:

- 3.1. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 3.2. O Prazo de execução dos serviços/obra será de **06 (seis) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante do(s) contrato(s).
- 3.3. O Prazo de vigência do(s) contrato(s) é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 3.4. Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 3.5. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

### 4. VALOR DO INVESTIMENTO E PAGAMENTO:

- 4.1. O valor global estimado é de **R\$ 210.074,48 (duzentos e dez mil, setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** a serem pagos em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 4.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
  - prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
  - comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
  - prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO - Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

  
**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Administração  
e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 159 2

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

4.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente deste processo administrativo correrá à conta dos recursos oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1101.15.452.0054.2.132 - Construção, ampliação, reforma e urbanização de praças públicas; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Ordinários.

#### **6. FISCAIS DE CONTRATO:**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do Sr. BRENNO TEIXEIRA DE ALCÂNTARA MELO, CPF Nº 054.348.603-65 e CREA/CE RNP nº 061535415-7, para os serviços de execução de 01 (uma) Praça no Bairro Pirajá no município de Juazeiro do Norte/CE, especialmente designados para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e PORTARIA DE DESIGNAÇÃO em anexo.

Juazeiro do Norte/CE, 06 de outubro de 2020

ISAAC DANIEL LIMA MONTEIRO  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**



**Contratação de empresa especializada para construção de Praça no  
bairro Pirajá, Juazeiro do Norte/CE**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

CONTEÚDO

- 1 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- 2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 3 – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- 4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- 5 – ART.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**1 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO  
TÉCNICA;**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **1.1 OBJETIVO**

Este caderno de encargos tem por objetivo estabelecer as condições técnicas através das normas e especificações para materiais e serviços que gerenciarão o desenvolvimento das obras de **Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá**, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

#### **1.2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

As especificações foram elaboradas de acordo com o decreto N° 92.100 de 10.12.85 e destinam-se a regulamentar o fornecimento de materiais e a execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas neste Caderno de Encargos, bem como as contidas nas disposições cabíveis do Decreto N° 92.100 de 10.12.85 e as normas e métodos da ABNT.

#### **1.3 CONTRATO - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

As disposições referentes a pagamento, paralisação da obra, prazos, reajustamento,

  
Brenno Alcântara  
CREA 321898

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

multas e sanções, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a secretaria de obras do município e a empreiteira, acham-se consubstanciadas no Edital de Licitação, no contrato e nos dispositivos legais concernentes à matéria.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

#### 1.4 PROJETOS

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, de instalações elétricas, telefônicas, hidráulicas, sanitárias, das especificações técnicas, da memória de cálculo e demais documentos integrantes da documentação técnica fornecida pelo proponente para a execução da obra.

Dos resultados desta verificação preliminar deverá a empreiteira dar a imediata comunicação escrita ao proponente, apontando discrepâncias, omissões ou erros que tenha observado inclusive sobre qualquer transgressão as normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraço ao perfeito desenvolvimento da obra.

#### 1.5 NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRS) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**1.6 ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

**1.7 FISCALIZAÇÃO**

O órgão financiador do projeto e a Secretaria de Infraestrutura do Município farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

**1.8 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser utilizado na obra deverá ser de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

**1.9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.  
**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

#### 1.10 INÍCIO

Os serviços serão iniciados dentro de no máximo 05 (cinco corridos) dias a contar da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

#### 1.11 PRAZO

O prazo para execução da obra será o correspondente no cronograma físico-financeiro.

#### 1.12 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Possíveis acréscimos de serviços a serem executados, deverão ser de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que deles dará ciência à administração da Secretaria de Infraestrutura do Município ou órgão financiador. Para a execução de qualquer aditivo de serviços, a empreiteira deverá apresentar projetos com as alterações reivindicadas, bem como planilha orçamentária com memória de cálculo dos serviços acrescidos.

### **2.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**PLACA PADRÃO DE OBRA**

A placa indicativa, medindo 4,00 X 3,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

**BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1**

Serviço executado empregando-se madeirite e barrotes de 1ª qualidade, sobre piso cimentado liso desempenado com dimensões correspondentes à composição do serviço com cobertura e telha de fibrocimento. O barracão (abrigo) será dimensionado de forma que tenha um banheiro, escritório e almoxarifado para a obra. A confecção deste barracão (abrigo) servirá como base e escritório da EMPREITEIRA.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA**

Deverá ser realizada a instalação provisória de água para o apoio ao canteiro de obras.

**INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA**

Deverá ser realizada a instalação provisória de luz, força, telefone e lógica para o apoio ao canteiro de obras.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO**

Instalação do tapume com altura de 2,10m para nos arredores da praça.

**PROJETO ELÉTRICO**

**CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"**

Instalação de caixa de ligação PVC 4" X 2".

**CURVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm**

Instalação de curva para eletroduto de pvc roscável com diâmetro de 20mm.

**LUVA PVC BRANCO ROSC. D=20mm**

Instalação de luva pvc branco roscável com diâmetro de 20mm nos locais indicados no projeto elétrico.

**LUVA PVC BRANCO ROSC. D=25mm**

Instalação de luva pvc branco roscável com diâmetro de 25mm nos locais indicados no projeto elétrico.

**CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM<sup>2</sup>**

Instalação de cabo de cobre flexível de diâmetro 6 MM<sup>2</sup>, de acordo com as indicações no projeto elétrico.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2**

Instalação de cabo de cobre flexível de diâmetro 4 MM<sup>2</sup>, de acordo com as indicações no projeto elétrico.

**CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2**

Instalação de cabo de cobre flexível de diâmetro 6 MM<sup>2</sup>, de acordo com as indicações no projeto elétrico.

**CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO**

Deverá ser confeccionada caixa de alvenaria, de acordo com as dimensões presentes no projeto elétrico, com tijolo comum 1/2 vez, tendo lastro de concreto no seu fundo e tampa de concreto, nos locais indicados em projeto.

**PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"**

Instalação de placa para caixa estampada 4"X2" e 3"X3" conforme as quantidades indicadas em projeto.

**DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A**

Deverão ser instalados disjuntores monopolar em quadro de distribuição 10A, conforme projeto elétrico.

**DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

Deverão ser instalados disjuntores monopolar em quadro de distribuição 16A, conforme projeto elétrico.

**DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V**  
Deverão ser providos de equipamentos com a finalidade de proteção das instalações elétricas em geral contra surtos de tensão na rede, mantendo a frequência ideal, de acordo com o projeto elétrico.

**ELETRODUTO FLEXÍVEL**

Instalação de eletroduto flexível nos locais indicados no projeto elétrico.

**ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")**

Deverão ser instalados eletrodutos de PVC roscável com diâmetro de 1/2", de acordo com as especificações do projeto.

**ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")**

Deverão ser instalados eletrodutos de PVC roscável com diâmetro de 3/4", de acordo com as especificações do projeto.

**QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR**

Deverá ser instalada entrada de energia em conformidade com as normas da concessionária de energia local. O quadro de medição deve ser conforme projeto elétrico.

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ.SOBREPOR ATÉ 12 DIVISÕES  
C/BARRAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

Deverá ser instalado quadro de distribuição de luz, sobrepor, com até 24 divisões, com barramento, nos locais indicados em projeto.

**PROJETO ARQUITETÔNICO**

**PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO**

Deverá ser instalado pontos hidráulicos, incluindo material e execução.

**GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL**

Implantação de grama em áreas externas.

**RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO**

Retirada das guias pré fabricadas indicadas em projeto.

**PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO**

1:4, ESP.= 1.5cm

Conforme indicação em projeto anexo, a pavimentação final será do tipo cimentado, na espessura de 1,5 cm com argamassa de cimento e areia lavada no traço 1:3, sobre lastro em concreto.

**LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO**

Aplicação de lastro de concreto para recebimento da camada final do piso cimentado.

**LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO**

As áreas da calçada (passeio), conforme indicado no projeto executivo teremos pavimentação do tipo ladrilho hidráulico, nas dimensões 20 x 20 cm ou de outra

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

dimensão a ser aprovado pela fiscalização Sua aplicação deverá ser sobre lastro de concreto regularizado, sobre solo compactado.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)**

Para aplicação da pavimentação em paralelo, o terreno deverá ser limpo regularizado e compactado a fim de receber o colchão de areia grossa cuidando-se para que não haja nenhuma espécie de vegetação (material orgânico), nem qualquer entulho, quando da aplicação da pavimentação. O colchão será com areia do Horto, com espessura mínima de 10 cm, sobre o qual será aplicada a pedra em paralelo. O rejunte será com argamassa de cimento e areia lavada e/ou pó de brita no traço 1:3.

**BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)**

**MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO**

Rejuntamento far-se-á com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, devendo-se preencher totalmente os espaços entre as peças. Sua aplicação se dará para conter as pequenas diferenças de níveis e se localizará nos canteiros, jardineiras, giradores, lado não urbanizado da avenida, perímetros internos da praça do monumento e da pracinha que serão assentados sobre o solo, em pé, conforme detalhe arquitetônico.

**LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA**

Lastro de areia nas áreas indicadas em projeto.

**BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3.00m**

Instalação de banco de madeira com estrutura de ferro de 3,00m.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte, Ceará.

**LOCAL:** PIRAJÁ, JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M, LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE**

Serão instalados postes de concreto circular de 12m, com altura livre de 10,20m, conforme as normas técnicas da ABNT e luminárias de pétalas, 4 no total. Lâmpada de vapor metálica de 400W.

**CERCA/GRADIL NYLOFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA) , REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

Instalação de Cerca/Gradil Nylofor na altura indicada em projeto e orçamento, chumbado em base de concreto. A cor indicada em projeto.

**PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)**

Conforme indicação em projeto, o piso podotátil será instalado na rampa de acesso, assentado com argamassa, fornecimento e assentamento. Os Pisos Podotáteis são utilizados em espaços públicos para orientação de pessoas com deficiências visuais e são apresentados na cor preta e também em cores contrastantes com o piso original, nos modelos: Direcional e de Alerta. Direcional – são pisos com superfície de relevos lineares que tem o objetivo de orientar o percurso a ser seguido. Alerta – são pisos com superfície de relevo tronco-cônico que tem o objetivo de avisar eventuais mudanças de direção ou perigo.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2020.



ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**2 - MEMORIAL DE CÁLCULO, PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-  
FINANCEIRO**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá  
**LOCAL:** Bairro Pirajá  
**DATA:** 10/09/2020  
**TABELAS:** SEINFRA 26.1 DESOMERADA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	OBSERVAÇÕES	QUANT	TOTAL
<b>SEINFRA PRELIMINARES</b>							
1	SEINFRA	020351	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN		1,00	
1.1	SEINFRA	020350	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN		1,00	
1.2	SEINFRA	020353	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	4 X 3	1,00	
1.3	SEINFRA	020357	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN		1,00	
1.4	SEINFRA	020316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	2,10m de altura	1,00	
1.5	SEINFRA	020316	PROJETO ARQUITETÔNICO	M		1,00	
2	SEINFRA	020408	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	1 irrigação. 1 bebedouro	1,00	
2.1	SEINFRA	020408	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2		197,42	
2.2	SEINFRA	020407	RETIRADA DE GUJAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M		30,50	
2.3	SEINFRA	020407	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4. Esp. = 1.5cm	M2		64,68	
2.4	SEINFRA	020407	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3		35,2	
2.5	SEINFRA	020407	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	10cm espessura. Área 63,68m2	209,54	
2.6	SEINFRA	020407	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2		209,54	
2.7	SEINFRA	020407	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3		10,14	
2.8	SEINFRA	020407	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M		3,78	
2.9	SEINFRA	020407	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M		249,82	
2.10	SEINFRA	020407	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M		114,80	
2.11	SEINFRA	020407	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	M3	20cm espessura	18,00	
2.12	SEINFRA	020407	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M,	UN		1,00	
2.13	SEINFRA	020407	CERCA/GRADIL NYLFOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE	UN		1,00	
2.14	SEINFRA	020407	POLIAMIDA EM POSTE 40 X 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA),	M		34,62	
			REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS				
			CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				

Brenno Alcântara  
CREA 321698

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	REMARKS	UNIT PRICE	TOTAL PRICE
2.15	SEINFRA	CA5574	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)		M2	50,75
<b>3</b>			<b>PROJETO ELÉTRICO</b>			
3.1	SEINFRA	CA572	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"		UN	74,00
3.2	SEINFRA	CA553	IOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2" (20mm)		UN	5,00
3.3	SEINFRA	CA5770	LUAVA PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)		UN	1,95
3.4	SEINFRA	CA574	LUAVA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)		UN	1,30
3.5	SEINFRA	CA5740	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM <sup>2</sup>		M	475,80
3.6	SEINFRA	CA5534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM <sup>2</sup>		M	3,00
3.7	SEINFRA	CA5537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM <sup>2</sup>		M	3,00
3.8	SEINFRA	CA5533	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIPOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO		UN	5,00
3.9	SEINFRA	CA5532	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"		UN	1,10
3.11	SEINFRA	CA5531	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A		UN	3,00
3.12	SEINFRA	CA5533	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A		UN	3,00
3.13	SEINFRA	CA5562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V		UN	5,00
3.14	SEINFRA	CA5570	ELETRODUTO CONDUTE DE PVC DE 3/4"		M	0,15
3.15	SEINFRA	CA5585	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")		M	0,10
3.16	SEINFRA	CA5585	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")		M	0,10
3.17	SEINFRA	CA5533	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M		UN	1,00
3.18	SEINFRA	CA5572	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR		UN	1,00
3.19	SEINFRA	CA5572	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO		UN	1,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá  
Bairro Pirajá  
**LOCAL:** JUAZEIRO DO NORTE - CE  
**DATA:** 10/09/2020  
**TABELAS:** SEINFRA 26.1 DESONERADA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PR UNIT	BDI UNIT	PR UNIT C/BDI	PR TOTAL C/BDI
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SEINFRA	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	R\$ 899,10	26,85% R\$	1.140,51 R\$	1.140,51 R\$
1.2	SEINFRA	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	R\$ 1.585,06	26,85% R\$	2.010,65 R\$	2.010,65 R\$
1.3	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	R\$ 157,37	26,85% R\$	199,62 R\$	2.395,44 R\$
1.4	SEINFRA	C0370	BARRAÇÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1,00	R\$ 4.497,17	26,85% R\$	5.704,66 R\$	5.704,66 R\$
1.5	SEINFRA	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO	M2	172,58	R\$ 93,39	26,85% R\$	118,47 R\$	20.445,32 R\$
<b>2 PROJETO ARQUITETÔNICO</b>									
2.1	SEINFRA	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	2,00	R\$ 182,00	26,85% R\$	230,87 R\$	168.964,44 R\$
2.2	SEINFRA	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS; INCLUSIVE MATERIAL	M2	197,97	R\$ 9,74	26,85% R\$	12,36 R\$	461,74 R\$
2.3	SEINFRA	C2207	RETIRADA DE GUIAS PRÉ FABRICADAS DE CONCRETO	M	50,30	R\$ 7,50	26,85% R\$	9,51 R\$	2.446,91 R\$
2.4	SEINFRA	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4, ESP. = 1,5cm	M2	64,68	R\$ 36,47	26,85% R\$	46,26 R\$	478,35 R\$
2.5	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	6,47	R\$ 451,20	26,85% R\$	572,35 R\$	2.992,10 R\$
2.6	SEINFRA	C1586	LADRILHOS HIDRÁULICOS C/ARGAMASSA DE CAL 1:4+100KG CIMENTO	M2	474,39	R\$ 100,03	26,85% R\$	126,89 R\$	3.701,96 R\$
2.7	SEINFRA	C2894	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	209,54	R\$ 56,98	26,85% R\$	72,28 R\$	60.195,35 R\$
2.8	SEINFRA	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	47,44	R\$ 451,20	26,85% R\$	572,35 R\$	15.145,55 R\$
2.9	SEINFRA	C0367	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	M	82,78	R\$ 34,19	26,85% R\$	43,37 R\$	27.151,71 R\$
2.10	SEINFRA	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	239,32	R\$ 19,65	26,85% R\$	24,93 R\$	3.590,17 R\$
2.11	SEINFRA	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	14,30	R\$ 80,42	26,85% R\$	102,01 R\$	5.966,25 R\$
2.12	SEINFRA	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	18,00	R\$ 840,00	26,85% R\$	1.065,54 R\$	1.458,33 R\$
2.13	SEINFRA	C4983	LUMINÁRIA 4 PÉTALAS EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M, ALTURA LIVRE 10,20M; LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W, INCLUSIVE O POSTE	UN	3,00	R\$ 3.997,72	26,85% R\$	5.071,11 R\$	19.179,72 R\$
									15.213,33 R\$

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá  
**LOCAL:** Bairro Pirajá  
**DATA:** 10/09/2020  
**TABELAS:** SEINFRA 26.1 DESONERADA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO	SIND	QUANT	PR UNIT	BD UNIT	PR UNIT C/BDI	PR TOTAL C/BDI
2.14	SEINFRA	C4727	CERCA/GRADIL NYLOR H=1,53M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	34,62	R\$ 214,55	26,85% R\$	272,16 R\$	9.422,18 R\$
2.15	SEINFRA	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	12,35	R\$ 99,63	26,85% R\$	126,38 R\$	1.560,79 R\$
3			<b>PROJETO ELÉTRICO</b>						<b>9.413,46 R\$</b>
3.1	SEINFRA	C4762	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"	UN	24,00	R\$ 6,24	26,85% R\$	7,92 R\$	190,08 R\$
3.2	SEINFRA	C1543	JOELHO OU CURVA PVC ROSC. D=1/2" (20mm)	UN	5,00	R\$ 8,73	26,85% R\$	11,07 R\$	55,35 R\$
3.3	SEINFRA	C1720	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1/2" (20mm)	UN	4,00	R\$ 4,64	26,85% R\$	5,89 R\$	23,56 R\$
3.4	SEINFRA	C1724	LUVA PVC BRANCO ROSC. D=3/4" (25mm)	UN	13,00	R\$ 5,14	26,85% R\$	6,52 R\$	84,76 R\$
3.5	SEINFRA	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	475,00	R\$ 5,05	26,85% R\$	6,41 R\$	3.044,75 R\$
3.6	SEINFRA	C0534	CABO ISOLADO PVC 750V 4MM2	M	3,00	R\$ 5,99	26,85% R\$	7,60 R\$	22,80 R\$
3.7	SEINFRA	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	3,00	R\$ 7,29	26,85% R\$	9,25 R\$	27,75 R\$
3.8	SEINFRA	C0603	CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	6,00	R\$ 206,79	26,85% R\$	262,31 R\$	1.573,86 R\$
3.9	SEINFRA	C1928	PLACA P/CAIXA ESTAMPADA 4"X2" OU 3"X3"	UN	12,00	R\$ 4,24	26,85% R\$	5,38 R\$	64,56 R\$
3.11	SEINFRA	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UN	3,00	R\$ 19,65	26,85% R\$	24,93 R\$	74,79 R\$
3.12	SEINFRA	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	3,00	R\$ 19,65	26,85% R\$	24,93 R\$	74,79 R\$
3.13	SEINFRA	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UN	2,00	R\$ 119,10	26,85% R\$	151,08 R\$	302,16 R\$
3.14	SEINFRA	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	146,00	R\$ 14,98	26,85% R\$	19,00 R\$	2.774,00 R\$
3.15	SEINFRA	C1185	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 20mm (1/2")	M	1,00	R\$ 7,77	26,85% R\$	9,86 R\$	9,86 R\$
3.16	SEINFRA	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	52,00	R\$ 8,53	26,85% R\$	10,82 R\$	562,64 R\$
3.17	SEINFRA	C4933	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERWELD 5/8"X 2.40M	UN	1,00	R\$ 92,25	26,85% R\$	117,02 R\$	117,02 R\$
3.18	SEINFRA	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	R\$ 77,39	26,85% R\$	98,17 R\$	98,17 R\$
3.19	SEINFRA	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X32X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00	R\$ 246,40	26,85% R\$	312,56 R\$	312,56 R\$
									<b>210.074,48 R\$</b>

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá

LOCAL: Juazeiro do Norte - CE

DATA: 10/09/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SUB-TOTAIS	MÊS												
			1		2		3		4		5		6		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 31.696,58	15,09%	R\$ 15.848,29	50,00%										
2	PROJETO ARQUITETÔNICO	R\$ 168.964,44	80,43%	R\$ 28.160,74	16,67%	R\$ 28.160,74	16,67%	R\$ 28.160,74	16,67%	R\$ 28.160,74	16,67%	R\$ 28.160,74	16,67%	R\$ 28.160,74	16,67%
3	PROJETO ELÉTRICO	R\$ 9.413,46	4,48%	R\$ 1.568,91	16,67%	R\$ 1.568,91	16,67%	R\$ 1.568,91	16,67%	R\$ 1.568,91	16,67%	R\$ 1.568,91	16,67%	R\$ 1.568,91	16,67%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 210.074,48</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 45.577,94</b>	<b>21,70%</b>	<b>R\$ 91.155,88</b>	<b>43,39%</b>	<b>R\$ 120.885,53</b>	<b>57,54%</b>	<b>R\$ 150.615,18</b>	<b>71,70%</b>	<b>R\$ 180.344,83</b>	<b>85,85%</b>	<b>R\$ 210.074,48</b>	<b>100,00%</b>

Brenno Alcântara  
CREA CE 321698

R



ESTADO DO CEARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b>	
<b>COMPOSIÇÃO DE BDI</b>	
<b>OBRA:</b>	<b>Construção de Rodovias e Ferrovias</b>

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Risco	0,50

<b>Benefício</b>		
S + G	Seguro e Garantia	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (5% de 60% -> 3%)	3,00
	CPRB ( 4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>11,15</b>

BDI =	<b>26,85%</b>
-------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



## ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário

1. Processo n. TC 036.076/2011-2.
2. Grupo I; Classe de Assunto: VII – Administrativo.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Órgão: Tribunal de Contas da União.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif.
8. Advogado constituído nos autos: não há.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam do estudo desenvolvido por grupo de trabalho constituído por membros de várias unidades técnicas especializadas deste Tribunal, com coordenação da Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif, em atendimento ao Acórdão n. 2.369/2011 – Plenário, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) específicas para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados em dois julgados desta Corte de Contas (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas.

9.1. determinar às unidades técnicas deste Tribunal que, nas análises do orçamento de obras públicas, utilizem os parâmetros para taxas de BDI a seguir especificados, em substituição aos referenciais contidos nos Acórdãos ns. 325/2007 e 2.369/2011:

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%

9.2. orientar as unidades técnicas deste Tribunal que:

9.2.1. nas análises do orçamento de obras públicas, quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados no subitem 9.1 deste Acórdão, procedam ao exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso concreto:





TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81%	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	0,94%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

9.2.2. na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do



orçamento, os seguintes valores percentuais obtidos no estudo de que tratam estes autos:

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

9.3. determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

9.3.1. constitua grupo de trabalho, sob sua coordenação, para elaboração de estudos técnicos para a construção de composições referenciais para itens orçamentários associados à administração local, com vistas a estabelecer parâmetros de mercado para subsidiar a elaboração e a análise dos orçamentos de obras públicas, em consonância com os dispositivos legais previstos no Decreto n. 7.983/2013, em especial no art. 17, contando com a participação dos órgãos e entidades responsáveis pela manutenção de sistemas de referência de preços de obras públicas da Administração Pública Federal, a exemplo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, da Caixa Econômica Federal, da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, da Secretaria Especial de Portos da Presidência da República – SEP/PR, da Eletrobras, dentre outros, e encaminhe a este Tribunal, no prazo de cento e vinte dias, os resultados dos aludidos estudos;

9.3.2. oriente os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a:

9.3.2.1. discriminar os custos de administração local, canteiro de obras e mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de custos diretos, por serem passíveis de identificação, mensuração e discriminação, bem como sujeitos a controle, medição e pagamento individualizado por parte da Administração Pública, em atendimento ao princípio constitucional da transparência dos gastos públicos, à jurisprudência do TCU e com fundamento no art. 30, § 6º, e no art. 40, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 17 do Decreto n. 7.983/2013;

9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

9.3.2.3. adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

9.3.2.4. estabelecer, nos editais de licitação, que as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;



9.3.2.5. prever, nos editais de licitação, a exigência para que as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.3.2.6. exigir, nos editais de licitação, a incidência da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto n. 7.983/2013;

9.4. encaminhar cópia do Acórdão que vier a ser proferido, acompanhado do Relatório e da Proposta de Deliberação que o fundamentam, à Câmara Brasileira da Indústria da Construção – CBIC; ao Sindicato Nacional da Indústria de Construção Pesada – Sinicon e à Fundação Getúlio Vargas – FGV, bem como ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit e à Caixa Econômica Federal que são os responsáveis pelos principais sistemas de referência de preços utilizados nas auditorias de obras públicas, respectivamente, o Sicro e o Sinapi;

9.5. determinar à Secretaria de Fiscalização de Obras Aeroportuárias e de Edificação – SecobEdif que constitua processo apartado para acompanhamento do cumprimento das determinações contidas no subitem 9.3 destes autos;

9.6. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 37/2013 – Plenário.

11. Data da Sessão: 25/9/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2622-37/13-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
VALMIR CAMPELO  
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
LUCAS ROCHA FURTADO  
Procurador-Geral, em exercício

ANEXO I

Relação de Atividades Sujeitas à CPRB  
(Anexo I da IN RFB nº 1.436, de 2013)

SETOR	Data de Ingresso	Aliquotas
<b>1. Serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)</b>		
Análise e desenvolvimento de sistemas		Até 31/07/2012 2,5%
Programação		
Análise e desenvolvimento de sistemas		
Programação		
Processamento de dados e congêneres	1º/12/2011	De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0%
Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos		
Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação		A partir de 1º/12/2015 4,5%
Assessoria e consultoria em informática		
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados		
Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas		
Atividades de concepção, desenvolvimento ou projeto de circuitos integrados	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0% A partir de 1º/12/2015 4,5%
Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados, bem como serviços de suporte técnico em equipamentos de informática em geral.	1º/04/2013 1º/11/2013	Até 31/05/2013 E 2,0% Até 30/11/2015 2,0% A partir de 1º/12/2015 4,5%
Execução continuada de procedimentos de preparação ou processamento de dados de gestão empresarial, pública ou privada, e gerenciamento de processos de clientes, com o uso combinado de mão de obra e sistemas computacionais (BPO)	1º/03/2015	Até 30/11/2015 2,0% a partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>2. Teletendimento</b>		
Call center	1º/04/2012	Até 31/07/2012 2,5% De 1º/08/2012 a 30/11/2015 2,0% A partir de 1º/12/2015 3,0%
<b>3. Setor Hoteleiro</b>		
Impresas enquadradas na subclasse 5510-8/01 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0	1º/08/2012	Até 30/11/2015 2,0% A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>4. Setor de Transportes e Serviços Relacionados</b>		
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal em região metropolitana, intermunicipal, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0	1º/01/2015	até 30/11/2015 2,0% a partir de 1º/12/2015 3,0%
Manutenção e reparação de aeronaves, motores, componentes e equipamentos correlatos	1º/01/2013	até 30/11/2015 1,0% a partir de 1º/12/2015 2,3%
Transporte aéreo de carga		Até 30/11/2015 1,0%
Transporte aéreo de passageiros regular		
Transporte marítimo de carga na navegação de cabotagem		
Transporte marítimo de passageiros na navegação de cabotagem	1º/01/2013	A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte marítimo de carga na navegação de longo curso		
Transporte marítimo de passageiros na navegação de longo curso		
Transporte por navegação interior de carga		
Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares	1º/01/2013	Até 30/11/2015 1,0% A partir de 1º/12/2015 2,5%
Navegação de apoio marítimo e de apoio portuário		
Manutenção e reparação de embarcações	1º/04/2013 1º/11/2013	Até 03/06/2013 E 1,0% Até 30/11/2015 1,0% A partir de 1º/12/2015 2,5%
Transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0	1º/01/2014	até 30/11/2015 2,0% a partir de 1º/12/2015 3,0%
Transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4-03 da CNAE 2.0		
Empresas que realizam operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados, enquadradas nas classes 5212-5 e 5231-1 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 1,0% A partir de 1º/12/2015 1,5%
Transporte rodoviário de cargas, enquadradas na classe 4930-2 da CNAE 2.0		
Transporte ferroviário de cargas, enquadradas na classe 4911-6 da CNAE 2.0		
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de carga	1º/12/2015	1,5%
Serviços auxiliares ao transporte aéreo de passageiros regular		
<b>5. Construção Civil</b>		
Empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.01	1º/01/2014 1º/11/2013	Até 03/06/2013 E 2,0% Até 30/11/2013 2,0% A partir de 1º/12/2013 4,5%
Empresas de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0	1º/01/2014	Até 30/11/2015 2,0% A partir de 1º/12/2015 4,5%
<b>6. Comércio Varejista</b>		
Lojas de departamentos ou magazines, enquadradas na Subclasse CNAE 4713-0/011		Até 03/06/2013 1,0%
Comércio varejista de materiais de construção, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/051		
Comércio varejista de materiais de construção em geral, enquadrado na Subclasse CNAE 4744-0/991		
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, enquadrado na Classe CNAE 4751-3/1		
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, enquadrado na Classe CNAE 4752-1/1	1º/04/2013 e 1º/11/2013	De 1º/11/2013 até 30/11/2015 1,0%
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, enquadrado na Classe CNAE 4753-9/1		
Comércio varejista de móveis, enquadrado na Subclasse CNAE 4754-7/011		
Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho, enquadrado na Classe CNAE 4755-5/1		
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, enquadrado na Classe CNAE 4759-8/1 <b>Brinco Alcântara</b>		
Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria, enquadrado na Classe CNAE 4761-0/1 <b>CREA 321698</b>		
Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas, enquadrado na Classe CNAE 4762-8/1		

Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/011		A partir de 1º/12/2015	2,5%
Comércio varejista de artigos esportivos, enquadrado na Subclasse CNAE 4763-6/021			
Comércio varejista de cosméticos, itens de perfumaria e de higiene pessoal, enquadrado na Classe CNAE 4772-51			
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, enquadrado na Classe CNAE 4781-41			
Comércio varejista de calçados e artigos de viagem, enquadrado na Classe CNAE 4782-21			
Comércio varejista de itens sacantes domissanitários, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/051			
Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, enquadrado na Subclasse CNAE 4789-0/081			
Comércio varejista de itens farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01	1º/04/2013	Até 03/06/2013	1,0%
7. Setor Industrial (Enquadradas na Tabela de Incidência do Imposto sobre Itens Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.600, de 23 de dezembro de 2011, nos códigos indicados)			
3926.20.00, 40.15, 4202.11.00, 4202.21.00, 4202.31.00, 4202.91.00, 4205.00.00, 42.03, 43.03, 4818.50.00, capítulos 61 e 62, 63.01 a 63.05, 6812.91.00, 9404.90.00	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
41.04 a 41.07, 41.14, 8308.10.00, 8308.20.00, 9506.62.00, 96.06.10.00, 9606.21.00, 9606.22.00	1º/04/2012	Até 31/07/2012	1,5%
6309.00, 64.01 a 64.063	1º/12/2011	Até 31/07/2012	1,5%
87.02 (exceto código 8702.90.104)	1º/08/2012	De 1º/08/2012	1,0%
02.03, 02.10.14	1º/08/2012	30/11/2015	1,5%
0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09, 0210.99.00, 03.02 (exceto 0302.90.00), 03.03, 03.04, 0504.00, 05.05, 1601.00.00, 16.02, 1905.90.90 Ex 014	1º/01/2013	Até 30/11/2015	1,0%
1901.20.00 Ex 015	1º/01/2013	Até 28/02/2015 E	1,0%
Empresas que produzem os itens classificados na TIPI nos códigos referidos no Anexo II	Ver Anexo II	1º/12/2015	1,0%
8. Jornalismo		Até 30/11/2015	1,0%
Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, enquadradas nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0.	1º/01/2014	A partir de 1º/12/2015	1,5%

1- Pode antecipar para 4 de junho sua inclusão na tributação substitutiva prevista no art. 1º desta Instrução Normativa, mediante o recolhimento, até o prazo de vencimento, da contribuição substitutiva relativa a junho de 2013.

2 - A alíquota permanecerá 2% (dois por cento) até o encerramento das obras matriculadas no Cadastro Específico do INSS - CEI nos períodos compreendidos entre 1º de abril de 2013 e 31 de maio de 2013, entre 1º de junho de 2013 e 31 de outubro de 2013 (nos casos em que houve opção pela CPRB) e entre 1º de novembro de 2013 e 30 de novembro de 2015.

3 - Vigência restabelecida pela Lei nº 13.161, de 2015, a partir de 1º de dezembro de 2015.

4 - Retirados do Anexo II porque passaram a ter alíquota diferenciada dos demais a partir de 1º de dezembro de 2015, em razão da Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015.

5 - O Capítulo 19 foi incluído pela Lei nº 12.715, de 12 de setembro de 2012, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2013. A Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014, excluiu os códigos 1901.20.00 e 1901.90.90 da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) a partir de 1º de março de 2015. A Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015, reincluiu o código 1901.20.00 a partir de 1º de dezembro de 2015 com alíquota de 1%.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

#### **4 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Pirajá
LOCAL:	PIRAJÁ JUAZEIRO DO NORTE - CE
DATA:	

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO (CMI - SENIRAVCE 026.1)

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	16,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%
B2	FERIADOS	3,71%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92%
B4	13° SALÁRIO	10,83%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	44,97%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATORIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,60%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,13%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,81%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%
C	TOTAL GRUPO C	15,41%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55%
D2	REINCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,47%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,02%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)	85,20%
--	--------

B

D



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 189

**LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 20 DEZEMBRO DE 2013**

**Define o Novo Código Tributário Municipal e adota outras providências.**

**Faço saber a todos os habitantes do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:**

**LIVRO PRIMEIRO  
DAS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO**

**TÍTULO I  
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

**Art. 1º - Este Código dispõe sobre o fato gerador, a incidência, as alíquotas, o lançamento, a cobrança e a fiscalização dos tributos devidos ao Município de Juazeiro do Norte-CE, e estabelece normas de direito fiscal à eles pertinentes.**

**Art. 2º. Integram o Sistema Tributário do Município:**

**I - os Impostos sobre:**

- a) a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;**
- b) os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;**
- c) a Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-**

**ITBI.**

**II - as Taxas:**

- a) em razão de atividades decorrentes do poder de polícia do Município;**
- b) em razão da prestação de serviços públicos municipais específicos e divisíveis ao contribuinte, ou postos a sua disposição.**

**III - a Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;**





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

**Parágrafo Único.** Quando não for conhecido o preço do serviço, o imposto será arbitrado e calculado sobre a área construída, tomando-se como base de cálculo 40% do valor total estimado.

**Art. 434.** As hipóteses de substituição tributária e/ou responsabilidade solidária aplicam-se quando os serviços forem tributados no Município de Juazeiro do Norte(CE).

**Art. 435.** O imposto devido por substituição tributária e/ou responsabilidade solidária, conforme disciplinado nesta Lei deverá ser recolhido no prazo previsto no § 2º de art. 457.

**Seção IV**

**Dos Elementos Quantitativos**

**Subseção I**

**Da Base de Cálculo**

**Art. 436.** A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, considerando-se preço tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, recebido ou não, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, inclusive a título de reembolso, reajustamento ou dispêndio de qualquer natureza.

**Art. 437.** Integram o preço do serviço:

- I – o valor cobrado pelas mercadorias e materiais empregados em sua prestação, ressalvadas as exceções expressamente previstas;
- II – qualquer parcela recebida, direta ou indiretamente, relativa à prestação de serviços, em bens, dinheiro, serviços ou direitos;
- III – os descontos concedidos sob condição;
- IV – o valor relativo a reajuste;
- V – o valor dos tributos incidentes sobre a operação.

**§ 1º** Não integra o preço do serviço o valor do desconto incondicional constante no documento fiscal.

**§ 2º** O valor constante do preço presume-se como tributável para o ISSQN pela sua totalidade

**§ 3º** Nos serviços contratados em moeda estrangeira o preço será o valor resultante da sua conversão em moeda nacional ao câmbio oficial do dia da ocorrência do fato gerador.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

§ 4º Na falta de preço, será tomado por base de cálculo do imposto o valor cobrado dos usuários ou dos contratantes de serviços similares.

§ 5º O imposto é parte integrante e indissociável do preço do serviço, constituindo o seu destaque nos documentos fiscais mera indicação para fins de controle e esclarecimento do prestador ou do tomador de serviços.

§ 6º O valor do imposto, quando cobrado em separado, integrará a sua base de cálculo.

§ 7º O contribuinte que exercer atividade tributável, independentemente de receber pelo serviço prestado, fica obrigado ao pagamento do imposto, na forma e nos prazos fixados nesta Lei, salvo as exceções previstas em Lei.

§ 8º Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, o imposto será calculado sobre o preço do serviço descontando-se 40% (quarenta por cento) da base de cálculo do imposto, a título de materiais aplicados à obra ou o valor total das notas de materiais aplicados na construção, desde que esteja devidamente discriminado nesta.

§ 9º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços do art. 460 constante desta Lei, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 10. O ISSQN previsto no subitem 21.01 da Lista de Serviços do art. 460, constante desta Lei, incidirá sobre os valores brutos recebidos, a título de remuneração, pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais, deduzindo-se os valores repassados ao FERMOJU e FERCA.

#### Subseção II

#### Da atividade de profissional autônomo

Art. 438. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, anualmente, em função da natureza dos serviços ou de outros fatores pertinentes.

§ 1º Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.

§ 2º Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

**CAPÍTULO VII  
DA LISTA DE SERVIÇO**

**Seção I  
Da Especificação dos Serviços**

**Art. 460. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incide na prestação dos serviços constantes na Lista a seguir:**

**1. Serviços de informática e congêneres.**

**1.01. Análise e desenvolvimento de sistemas.**

**1.02. Programação.**

**1.03. Processamento de dados e congêneres.**

**1.04. Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.**

**1.05. Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.**

**1.06. Assessoria e consultoria em informática.**

**1.07. Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

**1.08. Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.**

**2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**2.01. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

**3. Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**

**3.01. Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.**

**3.02. Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, "stands", quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.**

**3.03. Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**

**3.04. Cessão de andalmes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.**

**4. Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**

**4.01. Medicina e biomedicina.**

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
SEINFRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MARIA PEREIRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ

**5 - ART.**

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 194

Igor Pessoa Chaves de Oliveira  
CAU - 178824-8

PRAÇA A PROJETAR NO BAIRRO PIRAJÁ

GOVERNAMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

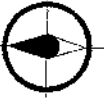
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO



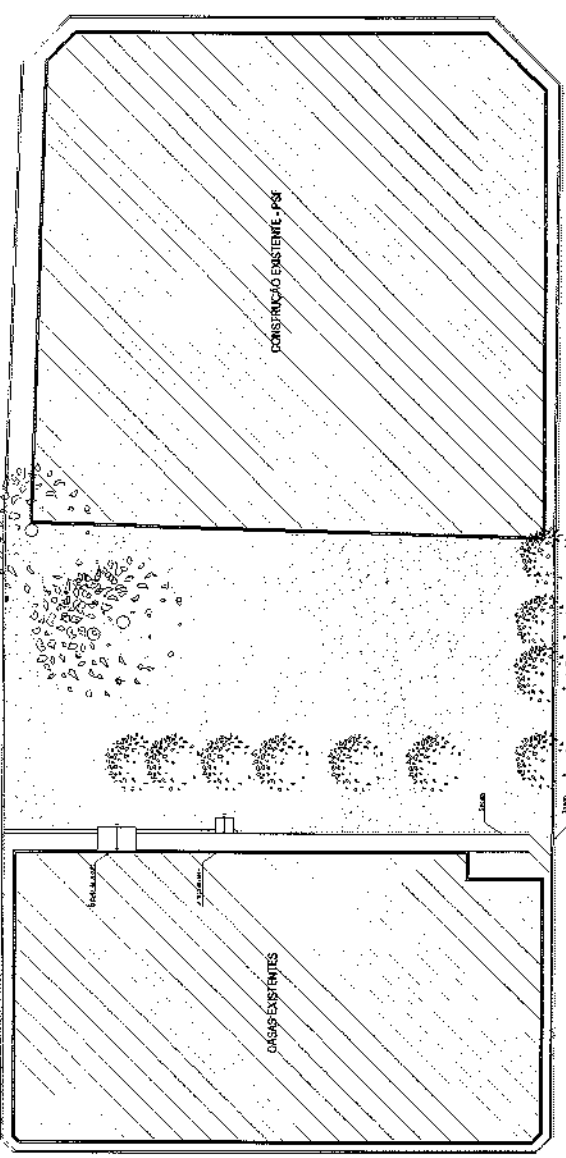
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES  
PARRAMA 0100

N.M.



RUA TEREZINHA FELIX DE SOUZA

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LEGENDA  
--- LINHA DE PROJEÇÃO  
--- LINHA DE PROJEÇÃO

Igor Passos Chaves de Oliveira  
CAU - 178824-8

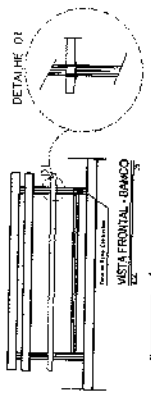
*Im*

PRAÇA A PROJETAR NO BARRIO PIRAJÁ

CONTA  
BOM TEMPO LUMINARIA DA INTERCOMUNICAÇÃO  
SARRE, ANDRÉ DE PAULA VIANNA JUNIOR, RUA REZENDE DE ALMEIDA, 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO, SP, BRASIL. E-MAIL: andre@bomtempo.com.br

PROPOSTA Nº: 178824-8  
PROPOSTA Nº: 178824-8  
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 17/05/2017

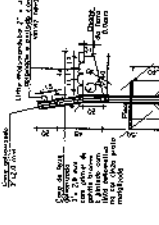
PROPOSTANTE: IGOR PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA  
RUA: RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES  
Cidade: SÃO CARLOS - SP



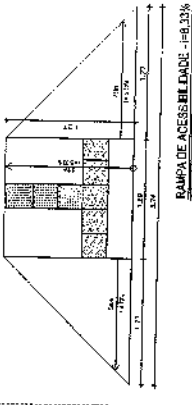
VISTA FRONTAL - BANCO



PLANTA - BANCO



META LATERAL - BANCO



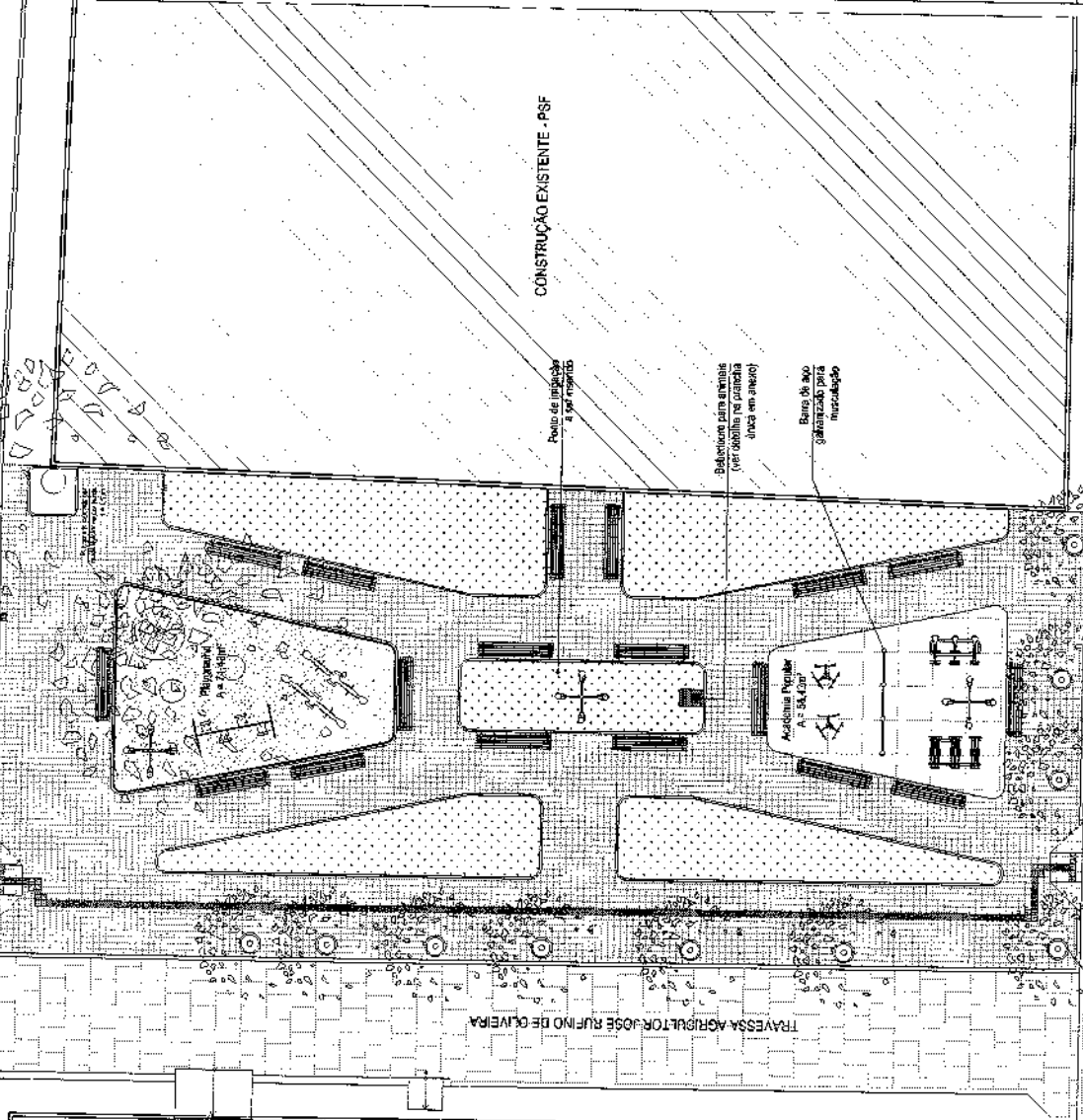
RAMPA DE ACESSIBILIDADE - 1:50

RUA TEREZINHA FELIX DE SOUZA

CONSTRUÇÃO EXISTENTE - PSF

TRAVESSA AGRICULTOR JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES



PLANTA DE REFORMA

PROPOSTA Nº: 178824-8  
PROPOSTA Nº: 178824-8  
DATA DE CLASSIFICAÇÃO: 17/05/2017

PROPOSTANTE: IGOR PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA  
RUA: RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES  
Cidade: SÃO CARLOS - SP

Igor Passos Chaves de Oliveira  
CAU - 178624-8

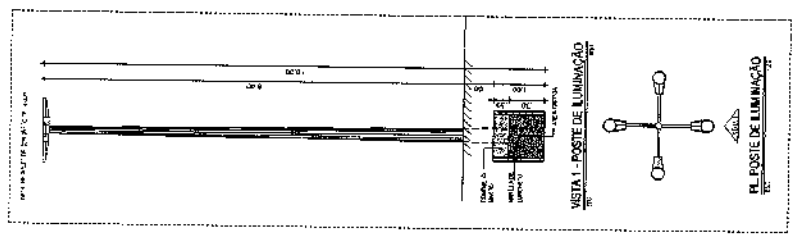
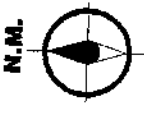
PRAÇA A PROJETAR NO BARRIO PIRAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

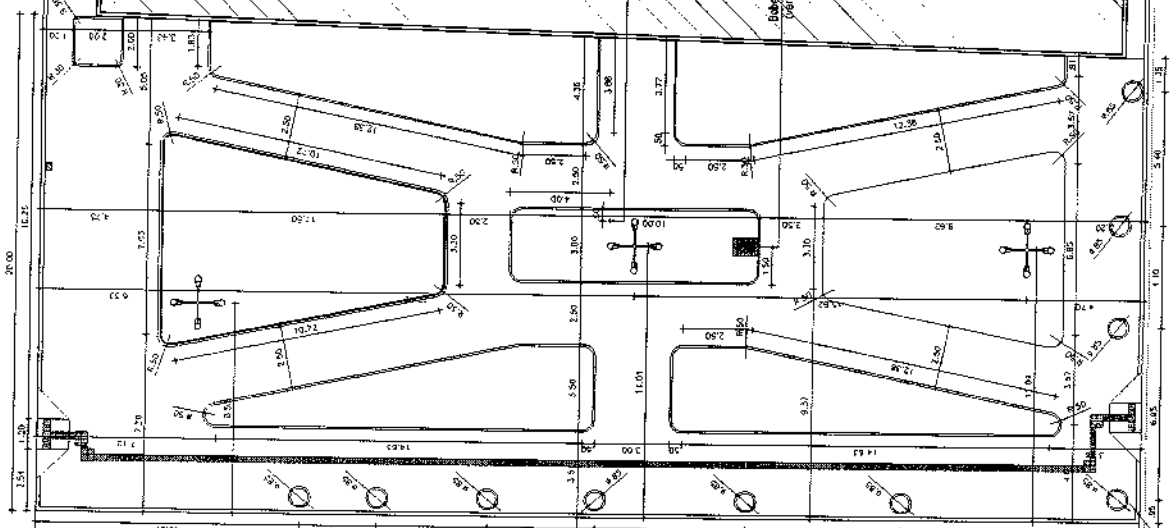
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014  
OBJETO: OBRAS DE REFORMA E MELHORIA DO PAVIMENTO DE ASFALTO DA AVENIDA DE BRASÍLIA, Nº 100, BARRIO PIRAJÁ, MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO.

PROJETO Nº: 001/2014  
FOLHA Nº: 196  
DE: 19/08/2014  
DE: 19/08/2014

PROJETAÇÃO: I. PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA  
PROJ. CIVIL: I. PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA  
PROJ. ELÉTRICO: I. PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA  
PROJ. MECÂNICO: I. PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA  
PROJ. HIDRÁULICO: I. PASSOS CHAVES DE OLIVEIRA



RUA TEREZINHA FELIX DE SOUZA



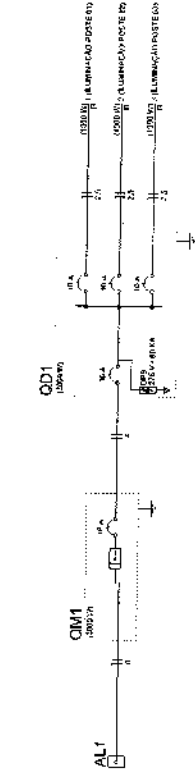
CASAS EXISTENTES

CONSTRUÇÃO EXISTENTE - PSF

01 PLANTA DE REFORMA DIMENSIONADA

RUA ANTÔNIO VALTER HONORATO TELES

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALUMINACAO P/ SORTEIO	1000	1000,00	1000,00
2	LUMINACAO DE INTERIO	2000	2000,00	2000,00
3	LUMINACAO DE EXTERIO	2000	2000,00	2000,00
TOTAL				5000,00



Legenda das abreviações:  
 100% - 100% de  
 200% - 200% de  
 300% - 300% de  
 400% - 400% de  
 500% - 500% de  
 600% - 600% de  
 700% - 700% de  
 800% - 800% de  
 900% - 900% de  
 1000% - 1000% de

Quadro de Demandas (QD1):  
 Tipo de carga: Específico  
 Valor de carga: 100,00  
 Valor de distribuição: 3,30  
 TOTAL: 103,30

Quadro de Demandas (QD1):  
 Referência: 100,00  
 Valor de carga: 100,00  
 Valor de distribuição: 3,30  
 TOTAL: 103,30

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALUMINACAO P/ SORTEIO	1000	1000,00	1000,00
2	LUMINACAO DE INTERIO	2000	2000,00	2000,00
3	LUMINACAO DE EXTERIO	2000	2000,00	2000,00
TOTAL				5000,00

Pedro Aysson de Brito Pereira  
 RNP 160707277-7  
 Engenheiro Civil



COMISSAO DE LICITACAO  
 Rua...  
 CEP...  
 Cidade...





**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

### 1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: IGOR PESSOA CHAVES DE OLIVEIRA CPF: 055.458.333-07 Tel: (85) 99724-4323  
Data de Registro: 21/12/2016 Registro Nacional: 00A1624580 E-mail: IGORPCOARQ@GMAIL.COM

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI9993945I00CT001 Forma de Registro: INICIAL  
Data de Cadastro: 22/09/2020 Tipologia: Público  
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL  
Data de Registro: 25/09/2020

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97.95 Pago em: 25/09/2020

## 3. DADOS DO CONTRATO

### 3.1 Contrato

Nº do RRT: SI9993945I00CT001 CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 Nº Contrato: Data de Início: 22/09/2020  
Contratante: Juazeiro do Norte Prefeitura gabinete do prefeito Valor de Contrato: R\$ 0,00 Data de Celebração: 22/09/2020 Previsão de Término: 22/01/2021

### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 63033020 Nº: 113  
Logradouro: TEREZINHA FÉLIX DE SOUZA Complemento:  
Bairro: JOSÉ GERALDO DA CRUZ Cidade: JUAZEIRO DO NORTE  
UF: CE Longitude: Latitude:

### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de construção de uma praça contendo área de 1.060,68m<sup>2</sup> localizada entre a rua Ant. Valter Honorato Teles e rua Terezinha Felix de Souza, bairro Pirajá, Juazeiro do Norte -CE

### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 1060.68  
Atividade: 1.8 - URBANISMO E DESENHO URBANO -> 1.8.3 - Projeto urbanístico Unidade: m<sup>2</sup>



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES



Verificar Autenticidade

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

##### 4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI9993945I00CT001	INICIAL	Juazeiro do Norte Prefeitura gabinete do prefeito	22/09/2020	25/09/2020

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista IGOR PESSOA CHAVES DE OLIVEIRA, registro CAU nº 00A1624580, na data e hora: 22/09/2020 09:52:24, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 200 7

Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200682600**

INICIAL

1. Responsável Técnico

**BRENNO TEIXEIRA DE ALCANTARA MELO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: 0615354157

Registro: 321698CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **Município de Juazeiro do Norte**

**PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**

Complemento: **s/n**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

Nº: **s/n**

CEP: **63010147**

ART Vinculada: **CE20170182697**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**

Complemento: **s/n**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Data de Início: **11/09/2020**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **Município de Juazeiro do Norte**

Nº: **s/n**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **63010147**

Previsão de término: **11/09/2021**

Coordenadas Geográficas: **7.208797, 39.318066**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >  
#1.1.1.5 - EM OUTROS MATERIAIS

Quantidade

Unidade

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de orçamento referente a contratação de empresa para construção de uma praça localizada no bairro Pirajá, Juazeiro do Norte/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**Brenno Teixeira de Alcantara Melo**  
BRENNO TEIXEIRA DE ALCANTARA MELO - CPF: 054.348.603-65

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**Isaac Daniel Lima Monteiro**  
Município de Juazeiro do Norte - CNPJ: 07.974.082/0001-14

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **18/09/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214235070**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 17477  
Impresso em: 27/09/2020 às 23:25:57 por: ip: 189.45.124.102

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2017

Página 1/1

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº **CE20200690737**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**PEDRO ALYSSON DE BRITO PEREIRA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1607072777  
Registro: 40525CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**PRAÇA DIRCEU FIGUEIREDO**  
Complemento:  
Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**  
Nº: **S/N**  
CEP: **63010147**  
ART Vinculada: **CE20200593632**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 6.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA TEREZINHA FÉLIX DE SOUZA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **JOSÉ GERALDO DA CRUZ**

Cidade: **JUAZEIRO DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **63033020**

Data de Início: **29/09/2020**

Previsão de término: **31/12/2020**

Coordenadas Geográficas: **-14.235004, -51.92528**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

CPF/CNPJ: **07.974.082/0001-14**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

853,68

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

elaboração de projeto elétrico da praça locada na rua Terezinha Félix de Souza.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

**PEDRO ALYSSON DE BRITO PEREIRA - CPF: 922.281.353-72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **07/10/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214250099**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0CaCx  
Impresso em: 08/10/2020 às 08:51:43 por: , ip: 201.20.80.14

www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte

**JUAZEIRO DO NORTE**  
cidade de fé e trabalho  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria de Administração  
e Finanças  
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 202 D

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PADRONIZADA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação do **GOVERNO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

O Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.10.19.01-SEINFRA**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO PIRAJÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.**

**VALOR GLOBAL R\$:** \_\_\_\_\_ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ (extenso) dias.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (extenso) dias.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e Carimbo do Proponente**

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - SEINFRA

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, Ceará, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr(a). \_\_\_\_\_, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e CREA/CAU-UF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo como responsável técnico o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CREA/CAU-UF sob o RNP n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO PIRAJÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- Para empenho das despesas previstas no subitem anterior, a contratada deverá apresentar prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato.

3.3- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.4- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.5- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.6 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas –

FGV.

3.6.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.7- Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de     (    )     dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo

cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade \_\_\_\_\_ - Classificação Econômica \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.01-SEINFRA e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
  - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
  - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
  - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Ceará) através de comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CNO – Cadastro Nacional de Obras para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- i) Manter todo o pessoal em serviço com uniforme completo e equipamentos de proteção individual (EPI) e



coletiva (EPC) adequados.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.6- A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será

apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Juazeiro do Norte/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar

com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE.

10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Juazeiro do Norte/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Juazeiro do Norte/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Gestor(a) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de Juazeiro do Norte/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o

procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10. A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços pelo(a) Eng(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, CREA-\_\_\_\_ RNP n° \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93 e na Portaria de Designação n° \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

12.10.1. Para que não haja prejuízo dos serviços, a Contratante, poderá a qualquer momento, substituir o fiscal/gerente de contrato através de nova designação formal via portaria, que deverá ser anexada aos autos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
<<<SECRETÁRIO(A)>>>  
**CONTRATANTE**

<<<LICITANTE VENCEDORA>>>  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>  
CPF N° \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

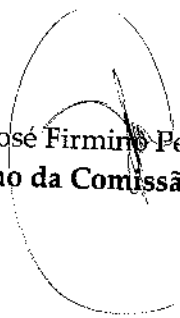
TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEINFRA. Data e Local de abertura:** 11 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – Juazeiro do Norte, Ceará. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO PIRAJÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. **Cópia do Edital:** Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeironorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2020.



José Firmino Pereira Filho  
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

### PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (23/10/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (23/10/2020);

NORTE/CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.  
Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2020.

José Firmino Pereira Filho

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.10.19.01-SEMASP. Data e Local de abertura: 11 de novembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA NO BAIRRO PIRAJÁ POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.  
Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2020.

José Firmino Pereira Filho

Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2020.10.21.04 - DEMUTRAN - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - DEMUTRAN Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de tintas para sinalização e demarcação viária, nas cores: branca, amarela, preta, azul e vermelha, de acordo com as necessidades do setor de engenharia e sinalização de trânsito do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN. Valor Global do Contrato: R\$ 61.984,00 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), Dotações Orçamentárias da 2001.06.183.0007.197, elemento de despesa: 3.3.90.30.00. Representado pelo Sr. José Pedro Cipriano, Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito e do outro lado a

empresa: PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.240.677/0001-10, representada pelo Sr. Claudeni Vieira Fernandes, CPF nº 085.178.448-82. Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020. Data do Contrato: 21 de outubro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

#### EXTRATO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Juazeiro do Norte/CE, torna público a rescisão de forma amigável do Contrato nº 2020.05.14.01-SEMASP, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-SEMASP, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, DE ACORDO COM A TABELA DA SEINFRA 26.1 (DESONERADA) E TABELA SINAPI CE 06/2019 (DESONERADA), ACRESCIDA COM BDI DE 20,25% (VINTE VIRGULA VINTE E CINCO POR CENTO), DE INTERESSE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE., conforme dispõe o art. 79, II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - JOSE CICERO DE ALMEIDA DE SILVA JUNIOR

CONTRATADA: M. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 06.096.502/0001-44

DATA DA RESCISÃO: 13 de outubro de 2020

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, torna público o extrato do primeiro aditivo ao contrato nº 2020.08.25.03-SEMASP, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMASP.

CONTRATO Nº: 2020.08.25.03-SEMASP

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020-SEMASP

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

